



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.684/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Rosely Gomes Marton e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 16.873/2018, considerando o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Rosely Gomes Marton**, ocupante do cargo de professor N-II, referência "E", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

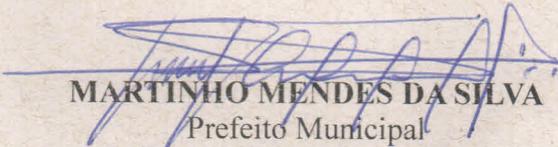
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 53.888,90 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico: R\$ 3.316,24 (três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, **Anuênio: R\$ 829,06 (oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos)**; **totalizando o valor de R\$ 4.145,30 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.**

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2018.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade.
Data supra.